



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 24 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Horário: A partir das 09h do dia 24/10/2024 até as 23h59 do dia 31/12/2024

Recebimento da documentação: A partir das 09h do dia 24/10/2024 até as 23h59 do dia 31/12/2024.

Forma de Realização: Aberto

1 – PREÂMBULO

O município de Guanhanes, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.439/0001-27, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.009/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **24 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**, cujo objeto é **Credenciamento para contratação de serviço de hospedagem no município de Guanhanes para atender ao VI Encontro de Serviços Substitutivos de Minas Gerais que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **Credenciamento para contratação de serviço de hospedagem no município de Guanhanes para atender ao VI Encontro de Serviços Substitutivos de Minas Gerais que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024**, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 100, Bairro Centro, Guanhanes, Minas Gerais, CEP 39740-000 no horário de **13:30 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.guanhaes.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 – FINALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanhanes/MG, no atendimento dos palestrantes, organizadores, usuários e seus familiares durante o VI Encontro de Serviços Substitutivos de Minas Gerais, que acontecerá em Guanhanes/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhães – Minas Gerais

empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhães – Minas Gerais

anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pessoas Jurídicas:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhaes – Minas Gerais

- h) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços com formação superior de acordo com o exigido para a matéria escolhida;
- i) Cópia do Diploma do Curso Superior (do profissional que irá realizar os serviços).

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A declaração de disponibilidade (ANEXO VI), deverá ser preenchida e juntadas aos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima identificados (anexos do edital) poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADEÇÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, II - com seleção do Credenciado via escolha do beneficiário.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de _____ a 18 de novembro de 2024.**

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Bairro Centro, em Guanhanes - MG, CEP 39740-00;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site www.guanhaes.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até **31/12/2024.**

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

Função Programática: 38503.1030210022.640

Elemento de despesas: 33903000000

Ficha: 1239

Fonte: 16210000000

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até **31/12/2024**.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do Decreto Municipal 4.976, da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante os 12 primeiros meses da vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhães – Minas Gerais

14.3 - Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo
- e) ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar
- f) ANEXO VI – Declaração de Disponibilidade

Guanhães, 21 de outubro de 2024.

Rejane Ferreira Guimarães Martins
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de serviços de hotelaria no Município de Guanhanes, para fornecimento de hospedagens com café da manhã, para atender profissionais e visitantes envolvidos no evento denominado VI Encontro de Serviços Substitutivos de Minas Gerais, que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, e para demais eventos a serem realizados no ano de 2024.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade os serviços descritos no objeto, observando-se as normas técnicas e legislação vigente.

3. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados até 31/12/2024, mediante assinatura de termo de contrato/credenciamento, podendo ser prorrogado, nos termos dispostos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços de hospedagens, mediante estabelecimentos do ramo de hotelaria é essencial para garantir o conforto e bem-estar dos profissionais e visitantes envolvidos no evento denominado VI Encontro de Serviços Substitutivos de Minas Gerais, que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, e para os demais eventos e ações a serem realizados no ano de 2024.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação de hospedagens na área de hotelaria com café da manhã para o município de Guanhanes traz diversos benefícios, tanto operacionais quanto econômicos e sociais:

5.1.1. Suporte para a Realização de Eventos e Ações Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhães – Minas Gerais

- Garante infraestrutura adequada para acomodar artistas, equipes de segurança, brigadistas, policiais, organizadores e assessorias contratadas durante eventos e atividades promovidos pela Prefeitura.
- Facilita a logística e organização dos eventos, permitindo um planejamento mais eficiente.

5.1.2. Economia e Eficiência:

- Centraliza as demandas de hospedagem, permitindo ao município negociar melhores condições com fornecedores e obter preços mais competitivos.
- Reduz custos ao evitar gastos emergenciais com hospedagens ou improvisações de última hora.

5.1.3. Geração de Emprego e Fomento à Economia Local:

- Contribui diretamente para a economia do município ao contratar estabelecimentos hoteleiros locais.
- Estimula o comércio e a geração de empregos na cidade, beneficiando o setor de serviços como um todo.

5.1.4. Flexibilidade e Variedade de Opções:

- O credenciamento de múltiplos fornecedores possibilita uma maior diversidade de opções, garantindo que diferentes demandas sejam atendidas de forma personalizada.
- Proporciona maior segurança ao município ao contar com uma rede de fornecedores credenciados, mitigando riscos de falhas no atendimento.

5.1.5. Qualidade e Conforto para os Participantes:

- A contratação assegura hospedagens de qualidade, com café da manhã adequado, oferecendo conforto aos profissionais envolvidos nos eventos.
- Evita problemas logísticos, como deslocamentos longos ou hospedagens fora da cidade.

5.2. Dado o objetivo e maximizar o número de prestadores de serviços do ramo de hospedagem, o credenciamento figura como o procedimento mais adequado para a referida contratação. O procedimento auxiliar permite uma maior inclusão de prestadores de serviços e amplia as oportunidades dos empreendimentos, possibilitando que os usuários, beneficiários diretos dos serviços, possam selecionar o estabelecimento dentre aqueles que foram credenciados e que estejam disponíveis. A realização de procedimento auxiliar de credenciamento para a prestação e serviços de hospedagem, demonstra ser a mais adequada para atender a demanda, permitindo que todos os potenciais prestadores de serviços que satisfaçam os requisitos determinados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhaes – Minas Gerais

procedimento, possam se credenciar e estejam aptos a disponibilizar a(s) hospedagem(ns) para os beneficiários diretos dos serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato/termo de credenciamento serão exercidas pela secretaria municipal de saúde, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos constantes no ETP, no futuro Contrato e neste Termo e a avaliação da qualidade dos serviços prestados, sendo:

- Gestor do Contrato: Rejane Ferreira Guimarães Martins
- Fiscal do Contrato: Servidor: Sara Oliveira Caldeira

7. DA MATRIZ DE RISCO

7.1. Objetivo: Identificar, avaliar e propor medidas de mitigação dos riscos inerentes à contratação.

Risco Potencial	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Atraso na disponibilização dos serviços pela empresa contratada	Alta	Alto	Estabelecer prazos para o ambiente estar pronto e apto para funcionar, podendo criar um cronograma claro e monitorar de perto o progresso. Identificar possíveis atrasos e tomar medidas corretivas antecipadamente.
Incapacidade da empresa em atender à demanda	Média	Alto	Realizar uma avaliação detalhada da capacidade da empresa antes da contratação. Incluir cláusulas contratuais que definam as responsabilidades da empresa em caso de incapacidade de atendimento.
Qualidade inferior dos serviços prestados	Média	Médio	Estabelecer critérios claros de qualidade no contrato. Realizar monitoramento da qualidade dos serviços.
Serviços não previstos no contrato	Média	Alto	Realizar uma análise detalhada dos serviços necessários, incluir todos os necessários, considerando a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

Risco Potencial	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
			Prever no contrato possibilidade de acréscimo de quantitativo com o previsto em Legislação pertinente.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Atendendo aos critérios mínimos relacionados a seguir:

1. **Hospedagem com Café da Manhã para 1 pessoa:** Apartamento com banheiro privativo, ar-condicionado e café da manhã;
2. **Hospedagem com Café da Manhã para 2 pessoas (camas individuais):** Apartamento com banheiro privativo, ar-condicionado e café da manhã.
3. **Hospedagem com Café da Manhã para 3 pessoas:** Apartamento com banheiro privativo, três camas, ar-condicionado e café da manhã.
4. **Hospedagem (2 pessoas):** Equipado com cama de casal, TV, ventilador e café da manhã;
5. **Hospedagem (2 pessoas):** Equipado com duas camas de solteiro, TV, ventilador e café da manhã;
6. **Hospedagem (3 pessoas):** Equipado com três camas de solteiro, TV, ventilador e café da manhã
7. **Hospedagem tipo (4 pessoas):** Equipado com quatro camas de solteiro, TV, ventilador e café da manhã.

O café da manhã deverá incluir no mínimo: pão francês, pão de queijo, bolo, queijo, presunto, café, leite, suco e manteiga e 02 frutas.

8.2. A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, todas as informações pertinentes, oficialmente, através de “Ordem de Serviços”.

8.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do setor competente, por meio de “Ordem de Serviço”, assinada pelo secretário da Administração Municipal ou seu substituto, e mantendo-se o tipo e modelo que está em conformidade às especificações constantes deste Termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhaes – Minas Gerais

8.4. O prazo de atendimento de Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5.A CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação à CONTRATADA no prazo de até 12 (horas) antes do início da diária, sem ônus para a Administração Municipal.

8.6. Os contratos/termos de credenciamentos terão vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender a prestação dos serviços, tendo em vista seu caráter essencial aos eventos que serão realizados pela Administração Municipal.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços de hospedagem deverá ocorrer conforme a demanda e a solicitação da secretaria municipal requisitante, e deverá ser solicitada com até 24 horas de antecedência.

9.2. Os serviços serão solicitados pela secretaria requisitante, por meio de “Ordem de Serviço”, assinada pelo secretário da Administração Municipal ou pelo seu substituto, mantendo-se o tipo e modelo conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3. As secretarias municipais requisitantes reservam-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de hospedagem será realizado pela secretaria municipal de saúde, ou outra secretaria municipal requisitante, com emissão de relatórios, se necessário.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado com base na efetiva prestação dos serviços de hospedagem, observadas as especificações e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato/termo de credenciamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhães – Minas Gerais

12.1. Seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do prestador de serviço de hospedagem ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

13. DO VALOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Ficam definidos como valores dos serviços de hospedagem:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário
01	20	Diária	Hospedagem com Café da Manhã para 1 pessoa: Apartamento com banheiro privativo, ar-condicionado e café da manhã;	R\$ 179,00
02	20	Diária	Hospedagem com Café da Manhã para 2 pessoas (camas individuais): Apartamento com banheiro privativo, ar-condicionado e café da manhã.	R\$ 254,00
03	20	Diária	Hospedagem com Café da Manhã para 3 pessoas: Apartamento com banheiro privativo, três camas, ar-condicionado e café da manhã	R\$ 312,00
04	20	Diária	Hospedagem (2 pessoas): Equipado com cama de casal, TV, ventilador e café da manhã;	R\$ 200,00
05	30	Diária	Hospedagem (2 pessoas): Equipado com duas camas de solteiro,	R\$ 191,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhaes – Minas Gerais

			TV, ventilador e café da manhã;	
06	20	Diária	Hospedagem (3 pessoas): Equipado com três camas de solteiro, TV, ventilador e café da manhã	R\$ 267,00
07	20	Diária	Hospedagem tipo (4 pessoas): Equipado com quatro camas de solteiro, TV, ventilador e café da manhã	R\$ 346,00

Foi realizado levantamento de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para identificar prestadores de serviços qualificados e capazes de atender às necessidades dos serviços descritos. Durante o levantamento, foi constatada a presença de prestadores de serviços locais/regionais que podem executar os serviços.

O valor foi definido com base na pesquisa de preços, por meio da utilização de parâmetros:

- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) prestadores de serviços, mediante solicitação formal de cotação; os fornecedores apresentados são locais/regionais e se dispuseram a oficializar o pedido de cotação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para essa contratação dos serviços estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Função Programática	Elemento de Despesa
0001239	16210000000	38503.1030210022.640	33903000000

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

15.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.

15.4. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a:

16.1.1. Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato.

16.1.2. Atender com presteza às necessidades do Município.

16.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

16.1.4. Apresentar a relação dos usuários juntamente com a Nota Fiscal para o recebimento dos valores devidos.

16.1.5. Garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme padrões exigidos pelo município.

17. DAS PENALIDADES

- a)** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 14133/2021, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo.
- b)** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Guanhanes e multa, de acordo com a gravidade da infração
- c)** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- d)** As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

18.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar a execucao dos servicos sera a secretaria municipal de saude, ou a secretaria municipal requisitante dos servicos, observado o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que dispoe sobre o recebimento, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsavel por seu acompanhamento e fiscalizacao, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigencias de caracter tecnico;
- b) b) definitivamente, por servidor ou comissao designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigencias contratuais.

18.2. O recebimento do objeto levará em consideracao as normas de execucao constantes neste Termo de Referencia.

18.3. A Prefeitura Municipal de Guanhanes reserva-se o direito de não receber qualquer servico em desacordo com o previsto neste Termo de Referencia, podendo extinguir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalizacao dos servicos, bem como o acesso às fontes de informacoes que forem julgadas necessarias.

Responsaveis pela Elaboracao:

Sara Oliveira Caldeira

Guanhanes/MG, 16 de setembro de 2024.

Rejane Ferreira Guimarães Martins
Secretaria Municipal de Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 006/2024.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de **Credenciamento para contratação de serviço de hospedagem no município de Guanhanes para atender ao VI Encontro de Serviços Substitutivos de Minas Gerais que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024**, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição do Produto	Valor unitário
01		

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Guanhanes/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa/Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhães – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa/Nome completo licitante)*, com sede/domiciliado(a) *(inserir o endereço completo da empresa/licitante)* inscrita no CNPJ/CPF MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ/CPF da empresa/do licitante)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa/do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI a Prefeitura Municipal de Guanhanes, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.ª. Rejane Ferreira Guimarães Martins, portador do CPF nº XXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº.006/2024, Processo Licitatório nº.085/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Credenciamento para contratação de serviço de hospedagem no município de Guanhanes para atender ao VI Encontro de Serviços Substitutivos de Minas Gerais que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº.061/2024 Credenciamento nº. 006/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 5.034/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhães – Minas Gerais

INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

3.5 - O pagamento será realizado com base na efetiva prestação dos serviços de hospedagem, observadas as especificações e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato/termo de credenciamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços «OBJETO».

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 31/12/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada de acordo com a escolha do usuário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhaes – Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.
- e) Observância do Edital e Legalidade: Assegurar a aderência aos termos do edital e conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- f) Pagamento dos Cachês: Efetuar os pagamentos dos cachês conforme estipulado no contrato e dentro do prazo acordado.
- g) Fiscalização e Qualidade das Apresentações: Fiscalizar as apresentações, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do público.
- h) Gestão de Riscos Operacionais e Financeiros: Implementar medidas para revisão e aprimoramento contínuos dos processos de credenciamento e seleção, e monitoramento rigoroso do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos, conforme legislação trabalhista;
- p) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital do **Processo Licitatório nº.085/2024 Credenciamento nº.006/2024**.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A execução dos serviços de hospedagem deverá ocorrer conforme a demanda e a solicitação da secretaria municipal requisitante, e deverá ser solicitada com até 24 horas de antecedência.

9.2 - Os serviços serão solicitados pela secretaria requisitante, por meio de “Ordem de Serviço”, assinada pelo secretário da Administração Municipal ou pelo seu substituto, mantendo-se o tipo e modelo conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3 - As secretarias municipais requisitantes reservam-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de hospedagem será realizado pela secretaria municipal de saúde, ou outra secretaria municipal requisitante, com emissão de relatórios, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhaes – Minas Gerais

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Função Programática: 38503.1030210022.640

Elemento de despesas: 33903000000

Ficha: 1239

Fonte: 16210000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanhanes, Minas Gerais, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

20.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Guanhanes , _____ de _____ de 2024.

Rejane Ferreira Guimarães Martins
Secretária Municipal de Educação

.....
..... - CPF nº.

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO V - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGENS NA ÁREA DE HOTELARIA COM CAFÉ DA MANHÃ

I – Descrição da necessidade de contratação

1.1. Contratação de serviço de hospedagem na área de hotelaria, com café da manhã, no município de Guanhanes, para atender às equipes organizadoras, assessorias contratadas, usuários e familiares do evento denominado VI Encontro de Serviços Substitutivos de Minas Gerais que acontecerá **nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024**; e necessidades de eventos e ações promovidos pelo município.

II - Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de hospedagens na área de hotelaria com café da manhã é essencial para garantir o conforto e bem-estar dos profissionais e visitantes envolvidos no evento denominado VI Encontro de Serviços Substitutivos de Minas Gerais que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024 e eventos e ações promovidos pela Prefeitura Municipal de Guanhanes, gerando economia para o município ao concentrar as demandas em fornecedores locais.

III - Requisitos da Contratação:

O credenciamento é um processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

O Credenciado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Atendendo aos critérios mínimos relacionados a seguir:

8. **Hospedagem com Café da Manhã para 1 pessoa:** Apartamento com banheiro privativo, ar-condicionado e café da manhã;
9. **Hospedagem com Café da Manhã para 2 pessoas (camas individuais):** Apartamento com banheiro privativo, ar-condicionado e café da manhã.
10. **Hospedagem com Café da Manhã para 3 pessoas:** Apartamento com banheiro privativo, três camas, ar-condicionado e café da manhã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

11. **Hospedagem (2 pessoas):** Equipado com cama de casal, TV, ventilador e café da manhã;
12. **Hospedagem (2 pessoas):** Equipado com duas camas de solteiro, TV, ventilador e café da manhã;
13. **Hospedagem (3 pessoas):** Equipado com três camas de solteiro, TV, ventilador e café da manhã
14. **Hospedagem tipo (4 pessoas):** Equipado com quatro camas de solteiro, TV, ventilador e café da manhã

O café da manhã deverá incluir no mínimo: pão francês, pão de queijo, bolo, queijo, presunto, café, leite, suco e manteiga e 02 frutas.

A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, todas as informações pertinentes, oficialmente, através de "Ordem de Serviços".

Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do setor competente, por meio de "Ordem de Serviço", assinada pelo secretário da Administração Municipal ou seu substituto, e mantendo-se o tipo e modelo que está em conformidade às especificações constantes deste ETP.

O prazo de atendimento de Requisição deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação à CONTRATADA no prazo de até 12 (horas) antes do início da diária, sem ônus para a Administração Municipal.

Os contratos/termos de credenciamentos terão vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender a prestação dos serviços, tendo em vista seu caráter essencial aos eventos que serão realizados pela Administração Municipal.

IV- Descrição da solução

A contratação de hospedagens na área de hotelaria com café da manhã para o município de Guanhanes traz diversos benefícios, tanto operacionais quanto econômicos e sociais:

1. Suporte para a Realização de Eventos e Ações Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

- Garante infraestrutura adequada para acomodar artistas, equipes de segurança, brigadistas, policiais, organizadores e assessorias contratadas durante eventos e atividades promovidos pela Prefeitura.
- Facilita a logística e organização dos eventos, permitindo um planejamento mais eficiente.

2. Economia e Eficiência:

- Centraliza as demandas de hospedagem, permitindo ao município negociar melhores condições com fornecedores.
- Reduz custos ao evitar gastos emergenciais com hospedagens ou improvisações de última hora.

3. Geração de Emprego e Fomento à Economia Local:

- Contribui diretamente para a economia do município ao contratar estabelecimentos hoteleiros locais.
- Estimula o comércio e a geração de empregos na cidade, beneficiando o setor de serviços como um todo.

4. Flexibilidade e Variedade de Opções:

- O credenciamento de múltiplos fornecedores possibilita uma maior diversidade de opções, garantindo que diferentes demandas sejam atendidas de forma personalizada.
- Proporciona maior segurança ao município ao contar com uma rede de fornecedores credenciados, mitigando riscos de falhas no atendimento.

5. Qualidade e Conforto para os Participantes:

- A contratação assegura hospedagens de qualidade, com café da manhã adequado, oferecendo conforto aos envolvidos nos eventos.
- Evita problemas logísticos, como deslocamentos longos ou hospedagens fora da cidade.

V - Estimativa das quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhães – Minas Gerais

As quantidades estimadas são baseadas nas necessidades para eventos ao longo de 2024, conforme levantamento:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário
01	20	Diária	Hospedagem com Café da Manhã para 1 pessoa: Apartamento com banheiro privativo, ar-condicionado e café da manhã;	R\$ 179,00
02	20	Diária	Hospedagem com Café da Manhã para 2 pessoas (camas individuais): Apartamento com banheiro privativo, ar-condicionado e café da manhã.	R\$ 254,00
03	20	Diária	Hospedagem com Café da Manhã para 3 pessoas: Apartamento com banheiro privativo, três camas, ar-condicionado e café da manhã	R\$ 312,00
04	20	Diária	Hospedagem (2 pessoas): Equipado com cama de casal, TV, ventilador e café da manhã;	R\$ 200,00
05	30	Diária	Hospedagem (2 pessoas): Equipado com duas camas de solteiro, TV, ventilador e café da manhã;	R\$ 191,00
06	20	Diária	Hospedagem (3 pessoas): Equipado com	R\$ 267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

			três camas de solteiro, TV, ventilador e café da manhã	
07	20	Diária	Hospedagem tipo (4 pessoas): Equipado com quatro camas de solteiro, TV, ventilador e café da manhã	R\$ 346,00

VI - Levantamento de mercado

Após análise de mercado no município de Guanhanes, a solução mais viável é o credenciamento de empresas especializadas em hotelaria. Esse modelo permite flexibilidade, maior oferta de serviços entre os prestadores, assegurando qualidade e economicidade para o município. A escolha do credenciamento visa atender de forma eficiente e abrangente as demandas específicas e pontuais do município.

VII - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Os preços serão os menores encontrados nas cotações realizadas junto a estabelecimentos locais/regionais.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Os serviços de hospedagem serão divididos em itens/lotes de acordo com o tipo e especificação da hospedagem.

8.1. Flexibilidade do Credenciamento:

- O credenciamento permite uma abordagem flexível quanto ao parcelamento da solução. Esta flexibilidade é essencial para ajustar a execução dos serviços à disponibilidade financeira e às necessidades específicas do Município de Guanhanes.

8.2. Planejamento Estratégico:

- O parcelamento da solução pode ser planejado estrategicamente para garantir uma distribuição equilibrada das hospedagens ao longo do ano, alinhando-se com os ciclos orçamentários e a capacidade operacional dos prestadores de serviços credenciados.

8.3. Flexibilidade na Resposta a Emergências e Prioridades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 – R 211 - Guanhanes – Minas Gerais

- Optar pelo parcelamento oferece ao município a flexibilidade para responder a necessidades de atendimento na execução dos serviços.

IX - Providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

Não se aplica, já que o serviço será realizado fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Guanhanes.

X - Declaração da viabilidade

A contratação é viável, considerando os preços cotados e a necessidade contínua de hospedagem para atender eventos e ações promovidas pela Prefeitura de Guanhanes.

XI - Critérios e práticas de sustentabilidade se cabível:

Não se aplica.

XII - Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Os requisitos de acessibilidade deverão seguir as normas da ABNT NBR 9050:2004, como rampas, sanitários adaptados, vagas reservadas e adaptação de mobiliário, portas e corredores.

Responsáveis pela Elaboração:

Sara Oliveira Caldeira.

Guanhanes (MG), 16 de setembro de 2024.

Rejane Ferreira Guimarães Martins

Secretária Municipal de Saúde

Sara Oliveira Caldeira

Coordenadora do CAPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhões.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhões – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em ocasião da contratação, se consagrada como credenciada, disporá de recursos para o atendimento do serviço descrito na Proposta de Prestação de Serviços, em total atendimento às exigências e requisitos legais pertinentes ao objeto, bem como ao que foi estipulado no edital do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**.

Declara ainda, estar ciente das documentações exigidas para a contratação, conforme item 12.6 do edital, se comprometendo a apresentá-las sem faltas e no tempo estipulado, sob pena de perda do direito de contratação com o Município de Guanhões.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome do representante legal da pessoa jurídica
Cargo do representante legal